



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 25 DE OUTUBRO DE 2022 – ANO 046 – Nº 3397 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL nº. 063, de 24 de outubro de 2022.

“Decreta a transferência do feriado do dia 28 de outubro de 2022 para o dia 31 de outubro de 2022 aos Órgãos Públicos Municipais, e determina outras providências.”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor:

CONSIDERANDO que a data de 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) se comemora o “Dia do Servidor Público”, sendo feriado nacional, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que a data de 31 de outubro de 2022 (segunda-feira) é o dia em que sucede as eleições de 2º turno para Governador do Estado da Paraíba e Presidente da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a adiamento do feriado nacional do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) em que se comemora o “Dia do Servidor Público”, para o dia 31 de outubro de 2022, não causará prejuízo à Administração Pública do Município de Catolé do Rocha – PB, nem aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a manutenção de expediente no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) viabiliza atos administrativos de gestão, relacionados a folha de pagamento de pessoal, do mês de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação antecipada de todo o teor do presente Decreto;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da coletividade.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado a TRANSFERÊNCIA DO FERIADO NACIONAL DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022 (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO), PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022 (segunda-feira), nos Órgãos Públicos Municipais no âmbito do Município de Catolé do Rocha – PB.

Art. 2º - Este Decreto aplica-se a todos os funcionários públicos municipais, com exceção dos serviços essenciais de limpeza pública, capinagem, jardinagem e de urgência e emergência do Hospital da Criança Ermina Evangelista e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, que desenvolverão suas atividades normalmente, com o escopo de não prejudicar o bem-estar, a saúde e a segurança da população.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 24 de outubro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ascom@catoledorocha.pb.gov.br